CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 14 / 03 / 14
Hora: 13h03
Ass: 49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.806/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 12 / 03 / 14
12 / 06 / 14
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DI ATÉ O LIMITE FIXADO, A PERMITIR O USO DO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, BEM COMO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a Associação de Amigos do Patrimônio Histórico e Cultural de Dois Irmãos, para fins de subsidiar execução do Projeto "Choco Circus – Um Doce de Páscoa".

Art. 2º. Para o cumprimento do objeto do convênio previsto no art. 1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à entidade, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados na forma de termo a ser firmado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do Largo Felippe Seger Sobrinho, nesta cidade, nos dias 05 a 25 de abril do corrente ano para a entidade Associação de Amigos do Patrimônio Histórico e Cultural de Dois Irmãos para a realização do projeto referido no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º A permissão de uso do bem mencionado no artigo anterior far-se-á mediante Termo, onde constarão as normas que regerão a permissão, dentre as quais a autorização para a exploração comercial do espaço, comprometimento do Município em arcar com os custos de energia elétrica, bem como a garantia de que o referido bem estará aberto ao uso público no período da permissão.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

10.03.23.695.0150.2106 PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO

3.3.3.5.0.41.00.000000 Contribuições c/ 2018 R$ 100.000,00

Art. 6º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior:

I a arrecadação a maior da receita 51 – Programa de Integração Tributária, recurso 1 – Livre, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II a previsão de arrecadação a maior da receita 95 – Serviços de Fornecimento Água, recurso 1 – Livre, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e

III a previsão de arrecadação a maior da receita 25 – ISSQN – Próprio 60%, recurso 1 – Livre, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação indicada no art. 5º desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE MARÇO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.